ANEXO H - CARGOS E FUNÇÕES NO ÂMBITO DA ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

1. Coordenadores de Departamento Curricular

a. A articulação e a gestão curricular são asseguradas por Departamentos Curriculares nos quais se encontram representados os grupos de recrutamento e áreas disciplinares, de acordo com os cursos lecionados e o número de Docentes.

b. Os Coordenadores de Departamento são nomeados pelo Diretor, depois de auscultados os respetivos Grupos Disciplinares, cessando funções após 4 Anos Letivos ou no final do Ano Escolar em que ocorra a mudança de Diretor, podendo ainda ser exonerados por este através de despacho fundamentado.

c. Os Coordenadores de Departamento Curricular acumulam funções com as de Coordenadores dos respetivos Grupos Disciplinares e têm as seguintes competências gerais:

(1) Representar o Departamento Curricular no Conselho Pedagógico;

(2) Convocar e presidir às reuniões do Departamento Curricular;

(3) Promover medidas de planificação e avaliação das atividades do Departamento, bem como proceder à análise e desenvolvimento de medidas de caráter pedagógico;

(4) Assegurar a coordenação das Orientações Curriculares e dos Planos de Estudo, promovendo a adequação dos objetivos e conteúdos às especificidades do Colégio;

(5) Propor ao Conselho Pedagógico a adoção de medidas destinadas a melhorar a aprendizagem dos Alunos;

(6) Coordenar a Planificação das Atividades Pedagógicas;

(7) Colaborar com a Direção, o Coordenador Pedagógico e os Coordenadores de Grupos Disciplinares, em articulação com a Secção de Avaliação do Desempenho Docente, no que concerne à avaliação do desempenho global dos Docentes do Departamento Curricular;

(8) Apresentar propostas para o Plano de Formação e atualização dos Docentes do Departamento Curricular;

(9) Reunir, sempre que necessário, com os Coordenadores de Grupos Disciplinares com a finalidade de assegurar a articulação entre o Departamento Curricular e o Conselho Pedagógico;

(10) Divulgar, junto dos Departamentos Curriculares, as indicações necessárias à elaboração das Matrizes das Provas/Exames de Equivalência à Frequência e dos Exames Equivalentes aos Exames Nacionais, referentes a cada Ano Letivo;

(11) Submeter a aprovação do Conselho Pedagógico as Matrizes das Provas/Exames e Critérios de Classificação;

(12) Coordenar a proposta de materiais necessários para cada disciplina a ser adquirido pelos Pais e Encarregados de Educação (PEE);

(13) Arquivar e manter um registo de todos os documentos referentes ao Departamento Curricular;

(14) Recolher e fazer chegar, em tempo, os elementos de informação pertinentes do Departamento, ao Gabinete de Comunicação e Imagem;

(15) Promover a publicação de artigos, elaborados pelos Docentes do Departamento, na Revista e na Página da Internet do Colégio Militar;

(16) Apresentar anualmente, ao Serviço Escolar, um Relatório crítico do trabalho desenvolvido.

2. Coordenadores de Ciclo do 2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário

Os Coordenadores de Ciclo são os Docentes Responsáveis pela Coordenação das atividades gerais respeitantes ao 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e ao Ensino Secundário, nomeados pelo Diretor, pelo número de anos correspondentes ao total de anos escolares de cada Ciclo de Estudos, tendo como atribuições:

a. Cooperar com o Coordenador Pedagógico na coordenação educativa e supervisão pedagógica do seu Ciclo de Estudos;

b. Coordenar pedagogicamente o Ciclo de Estudos visando a articulação das atividades dos Anos;

c. Dinamizar a realização de projetos interdisciplinares dos Anos do seu Ciclo de Estudos;

d. Convocar e presidir às reuniões de Diretores de Turma, coordenando a ação do respetivo Conselho, articulando estratégias, procedimentos e promovendo a execução das orientações do Conselho Pedagógico;

e. Analisar as propostas dos Conselhos de Turma, submetendo-as ao Conselho Pedagógico, proporcionado deste modo a troca de informações e experiências;

f. Divulgar aos respetivos Diretores de Turma toda a legislação e informação necessária ao adequado desempenho das suas competências;

g. Contribuir para estimular a existência de ações no âmbito da vivência, tradições e hábitos típicos da vida colegial, em articulação com os Diretores de Turma e o Corpo de Alunos;

h. Submeter ao Conselho Pedagógico as propostas relativas ao Conselho de Diretores de Turma;

i. Planificar e coordenar a realização dos Conselhos de Turma do respetivo Ciclo;

j. Manter atualizado o Registo de Atas;

k. Apresentar a proposta de constituição das turmas para o Ano Letivo seguinte;

l. Em caso de necessidade, quando ultrapassadas as competências do Diretor de Turma, estabelecer a ligação entre PEE e o Coordenador Pedagógico, de acordo com as Diretivas e Orientações do mesmo;

m. Recolher e fazer chegar tempestivamente, ao Gabinete de Comunicação e Imagem os elementos de informação pertinentes do Ciclo;

n. Promover a publicação de artigos, elaborados pelos docentes do Ciclo respetivo, na Revista e na Página da Internet do Colégio Militar.

o. Apresentar anualmente, ao Serviço Escolar, um Relatório crítico do trabalho desenvolvido.

3. Professor Coordenador do 1º Ciclo

É nomeado pelo Diretor, cessando funções após 4 Anos Letivos ou no final do Ano Escolar em que ocorra a mudança de Diretor, podendo ainda ser exonerado por este através de despacho fundamentado, detendo as seguintes competências especiais:

a. Representar o 1º Ciclo no Conselho Pedagógico;

b. Planear, coordenar, convocar e presidir às reuniões do Conselho de Docentes do 1º Ciclo;

c. Promover medidas de planificação e avaliação das atividades do 1º Ciclo, bem como a análise e o desenvolvimento de medidas de caráter pedagógico;

d. Assegurar a coordenação das orientações curriculares e dos planos de estudo, promovendo a adequação dos objetivos e conteúdos à situação concreta do Colégio;

e. Propor ao Conselho Pedagógico a adoção de medidas destinadas a melhorar a aprendizagem dos Alunos;

f. Coordenar a planificação das atividades pedagógicas;

g. Divulgar aos Professores Titulares de Turma toda a legislação e informação necessária ao adequado desempenho das suas competências;

h. Coordenar, em articulação com os Professores Titulares de Turma, a proposta de constituição das turmas para o Ano Letivo seguinte;

i. Apresentar propostas para o Plano de Formação e atualização dos Docentes do 1º Ciclo;

j. Divulgar, junto do Conselho de Docentes do 1º Ciclo, as indicações necessárias à elaboração das Matrizes das Provas/Exames de Equivalência à Frequência e dos Exames Equivalentes aos Exames Nacionais, referentes a cada Ano Letivo;

k. Submeter a aprovação do Conselho Pedagógico as Matrizes das Provas/Exames e Critérios de Classificação;

l. Em caso de necessidade, quando ultrapassadas as competências do Professor Titular de Turma, estabelecer a ligação entre PEE e o Coordenador Pedagógico, de acordo com as Diretivas e Orientações do mesmo;

m. Manter atualizado o Registo de Atas;

n. Recolher e fazer chegar tempestivamente, ao Gabinete de Comunicação e Imagem os elementos de informação pertinentes do Ciclo;

o. Promover a publicação de artigos, elaborados pelos Docentes, na Revista e na Página da Internet do Colégio Militar.

p. Apresentar anualmente, ao Serviço Escolar, um Relatório crítico do trabalho desenvolvido.

4. Coordenador de Grupo Disciplinar

Exercem a sua função durante 3 Anos Letivos e são eleitos pelos Docentes do respetivo Grupo Disciplinar, detendo as seguintes atribuições:

a. Colaborar com o Coordenador de Departamento no âmbito das suas competências;

b. Convocar e presidir às reuniões do Grupo Disciplinar;

c. Elaborar, em reunião de Grupo Disciplinar, os critérios de avaliação ~~e~~ o planeamento anual, por Semestre Letivo;

d. Proceder, em reunião de Grupo Disciplinar, à avaliação dos resultados escolares dos Alunos, verificando o cumprimento dos programas e planificações no final de cada Semestre Letivo;

e. Assegurar a coordenação Pedagógico-científica e a Planificação das Atividades Letivas e não letivas entre os vários docentes do Grupo Disciplinar;

f. Colaborar no âmbito da ação pedagógica e didática do Grupo Disciplinar;

g. Promover a troca de experiências e a cooperação entre os Docentes do Grupo Disciplinar;

h. Apresentar propostas ao Coordenador do Departamento Curricular para o Plano de Formação, bem como proceder à atualização dos Docentes do Grupo Disciplinar;

i. Promover o desenvolvimento de Atividades Interdisciplinares;

j. Organizar o arquivo do Grupo Disciplinar em que devem figurar as planificações do ano, os critérios de avaliação, os enunciados dos exercícios escritos e todos os documentos de trabalho relacionados com o Grupo Disciplinar;

k. Apresentar ao Coordenador Pedagógico a proposta de distribuição de serviço, tendo por base os critérios aprovados em Conselho Pedagógico e em Grupo Disciplinar, para o Ano Letivo seguinte;

l. Analisar, avaliar e propor a adoção de Manuais Escolares;

m. Coordenar a elaboração das Matrizes referentes às Provas/Exames de Equivalência à Frequência e Exames Equivalentes aos Exames Nacionais;

n. Coordenar a elaboração das Provas/Exames de Equivalência à Frequência e dos Exames Equivalentes aos Exames Nacionais, bem como dos respetivos Critérios de Classificação;

o. Assegurar a entrega das Matrizes das Provas/Exames de Equivalência à Frequência e Exames Equivalentes aos Exames Nacionais (e respetivos Critérios de Classificação), ao Coordenador de Departamento para aprovação em Conselho Pedagógico;

p. Assegurar a harmonização da aplicação dos critérios de avaliação ao longo do Ano Escolar entre as diferentes turmas;

q. Manter atualizado o Livro de Atas;

r. Apresentar ao Coordenador de Departamento informação relativa às instalações da responsabilidade do Grupo Disciplinar;

s. Apresentar anualmente ao Coordenador de Departamento um Relatório crítico do trabalho desenvolvido.

5. Diretores de Turma

a. São nomeados pelo Diretor sob proposta do Coordenador Pedagógico e exercem o cargo por 1 Ano Letivo, podendo prorrogar até ao número total de Anos Escolares do respetivo Ciclo/Secundário.

b. O Diretor de Turma constitui-se como entidade primariamente responsável no contacto com os PEE em relação aos processos de aprendizagem e avaliação escolar dos Alunos, competindo-lhe:

(1) Desenvolver ações que promovam e facilitem a correta integração dos alunos na vida colegial;

(2) Assegurar a articulação entre os Docentes da Turma, os Alunos e os PEE;

(3) Coordenar, em articulação com os Docentes da Turma, a adequação das atividades, conteúdos, estratégias e métodos de trabalho à situação concreta do grupo e à especificidade da turma;

(4) Receber dos docentes a lista de material a ser adquirido pelos Alunos, para utilização durante todo o Ano Letivo, sendo a lista divulgada no site do CM e entregue aos Alunos no primeiro dia útil de aulas do Ano Letivo;

(5) Coordenar a elaboração do Plano de Turma;

(6) Solicitar aos Docentes da Turma todas as informações sobre o aproveitamento e o comportamento dos Alunos;

(7) Organizar e manter atualizados todos os documentos e os registos respeitantes aos Alunos da Turma, assim como todas as informações pertinentes;

(8) Articular a intervenção dos Docentes da Turma e dos PEE;

(9) Garantir aos PEE todas as informações previstas na legislação relativas ao Processo Ensino-Aprendizagem, à avaliação e integração na comunidade colegial, das atividades escolares e outras tarefas dos Alunos;

(10) Convocar os PEE, individualmente e sempre que necessário, para tratar de assuntos de natureza pedagógica;

(11) Inteirar-se das faltas e atrasos dos Alunos às aulas, apreciar as eventuais

justificações e informar o Corpo de Alunos das mesmas, no caso de serem injustificadas, a fim de ser aplicado o Regime Disciplinar;

(12) Informar os PEE sempre que o educando incorra em excesso de faltas;

(13) Assegurar que constam no Processo Individual do Aluno todos os documentos previstos na legislação em vigor;

(14) Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Turma, com exceção dos Conselhos de Turma de Avaliação e Disciplinares, garantindo a presença do Representante dos PEE da Turma e do Aluno Chefe de Turma, quando se justifique;

(15) Apresentar anualmente aos Coordenadores de Ciclo um Relatório Crítico, do trabalho desenvolvido;

(16) Nos casos que lhes seja aplicável, articular com o Coordenador de Projetos e ACC das ACC e os Coordenadores dos Projetos de Educação para a Saúde, Sexualidade e os Afetos (ESSA), de Liderança e Valorização Pessoal (LVP) e de Pedagogia Aplicada (PA), as ações a ministrar nesse âmbito à sua Direção de Turma;

(17) Assegurar o bom funcionamento, manutenção e limpeza das instalações e dos equipamentos, designadamente no que à Sala de Aula da Turma diz respeito.

6. Coordenador do Secretariado de Exames dos Ensinos Básico e Secundário

Proposto pelo Coordenador Pedagógico, sob ratificação do Conselho Pedagógico, por 4 Anos Letivos, podendo prorrogar por mais 1 Ano, competindo-lhe:

a. Representar a Direção do Colégio, após delegação de competências pelo Conselho Pedagógico, em todas as reuniões convocadas pelo Júri Nacional de Exames (JNE) e respetivo Agrupamento de Escolas;

b. Divulgar, junto da Comunidade Educativa, a legislação relativa ao processo de exames em cada Ano Letivo;

c. Propor de acordo com a legislação em vigor, a nomeação dos Docentes Classificadores/Relatores, Coadjuvantes e Vigilantes relativos ao Processo de Exames em cada Ano Letivo;

d. Propor ao Conselho Pedagógico a constituição do Secretariado de Exames em cada Ano Letivo;

e. Coordenar a gestão do Programa de Provas de Aferição do Ensino Básico (PAEB);

f. Coordenar a gestão dos Programas de Exames Nacionais do Ensino Básico (ENEB) e Exames Nacionais do Ensino Secundário (ENES);

g. Coordenar o Processo das inscrições dos Alunos nos programas PAEB, ENEB e ENES;

h. Estabelecer a articulação necessária com o Instituto de Avaliação Educacional (IAVE), com o Júri Nacional de Exames (JNE) e com o Agrupamento de Exames ao qual o Colégio pertence, durante o período de realização das provas de exame, a fim de proporcionar um normal funcionamento do processo de exames;

i. Coordenar a emissão da documentação relativa ao processo de exames emitida pelo Programa ENES em cada Ano Letivo;

j. Apresentar ao Serviço Escolar em cada Ano Letivo, um Relatório Final da Atividade referente ao Processo de Exames.